



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE LETRAS E ARTES
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA
REPRESENTAÇÃO DISCENTE

EDITAL PARA AS ELEIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO
PPGM-UFRJ 2024-2025

Rio de Janeiro, 18 de março de 2024.

A COMISSÃO ELEITORAL, INDICADA PELA ATUAL REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO PPGM-UFRJ, CONVOCA PARA ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE PPGM-UFRJ (GESTÃO 2024-2025) E PARA A CERIMÔNIA DE POSSE A SEREM REALIZADAS ENTRE OS DIAS 25 DE MARÇO E 9 DE ABRIL DE 2024.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Comissão Eleitoral, composta pela atual Representação Discente do Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), convoca os estudantes com matrícula ativa no Programa de Pós-graduação em Música (PPGM) para a Jornada Eleitoral da Representação Discente PPGM-UFRJ, gestão de 2024-2025, para atuação na *Comissão Deliberativa*, *Comissão de Bolsas* e *Comissão de Autoavaliação*, bem como na participação na *Associação de Pós-Graduandos* (APG-UFRJ). A eleição ocorrerá entre os dias 25 a 29 de março de 2024, e para a cerimônia de posse da nova gestão, no dia 9 de abril de 2024, conforme os locais e horários descritos abaixo:

Inscrição de chapas:

Pelo formulário google disponível a partir de 8h do dia 18/03/2024 até às 23h59 do dia 22/03/2024.

Votação:

Pelo formulário google disponível a partir de 8h do dia 25/03/2024 até às 23h59 do dia 29/03/2024.

Cerimônia de Posse:

Será realizada por videoconferência no dia 09/04/2024, em link a ser gerado e disponibilizado para os alunos.

Art. 2º. A(s) chapa(s) candidata(s) concorre(m) a mandato de um ano, prazo que passa a ser contado a partir da posse.

Art. 3º. A eleição será majoritária, ou seja, a chapa que obtiver o maior número de votos será eleita, ocupando todos os cargos da Representação Discente do PPGM-UFRJ.

II - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÃO REPRESENTAÇÃO DISCENTE – PPGM- UFRJ, UFRJ-2024-2025

Robert Moura dos Reis
Agata Christie Rodrigues Lima da Silva
João Gabriel Caldeira Pires Ferrari
Guilherme Ayres Sá

III – DA COMPOSIÇÃO DE CHAPAS

Art. 4º. A chapa inscrita para concorrer à Representação discente do PPGM-UFRJ deve conter ao menos com dois (02) integrantes, sendo um representante titular e os demais membros suplentes.

Art. 5º. Poderá integrar uma chapa qualquer estudante de mestrado e doutorado do PPGM-UFRJ, desde que com sua matrícula ativa e ao menos 1 (um) período completo do curso concluído, de acordo com o § 2 do art. 8º do Regulamento do PPGM-UFRJ (<https://ppgmufj.files.wordpress.com/2020/03/ppgm-ufjr-regulamento-2014.pdf>) e § 3 do art. 3º da Resolução CEPG nº 13, de 11 de dezembro de 2020 (https://posgraduacao.ufrj.br/pdfs/resolucaoCEPG2020_13).

Parágrafo único – Cada estudante somente poderá compor uma única chapa concorrente.

IV – DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

Art. 6º. As inscrições de chapa serão recebidas das 8h de 18 de março de 2024 a 23h59 de 22 de março de 2024, enviadas exclusivamente pelo formulário: <https://forms.gle/m6oTqnL6VWGKy3Ys7>.

Art. 7º. As nominatas inscritas, para serem homologadas, deverão conter, de cada integrante, obrigatoriamente, as seguintes informações e documentos (anexados em um único arquivo PDF):

- I - Nome completo e nacionalidade;
- II – Número de registro da UFRJ (DRE);
- III – Contatos (telefone e e-mail);
- IV – Endereço residencial;
- V– CPF e RG/Passaporte (estrangeiros);
- VI– Linha de pesquisa a que pertence;
- VII – Documento comprovante de matrícula ativa (CRID ou declaração oficial do Programa) – emitido a partir da data de publicação deste Edital para as eleições de nova representação discente PPGM-UFRJ.

Art. 8º. Só serão aceitas as inscrições que respeitarem as regras descritas acima.

Art. 9º. A homologação das chapas ocorrerá no dia 25 de março de 2024, em comunicado oficial da Comissão Eleitoral amplamente divulgado, especialmente nos meios de comunicação oficiais do PPGM-UFRJ, na internet, e em páginas institucionais da Escola de Música da UFRJ, no prazo de 24h.

V– DA VOTAÇÃO

Art. 10º. Todos os estudantes com matrícula ativa no PPGM-UFRJ poderão votar.

§ 1º – A verificação da legitimidade para votar será efetuada após o envio do voto *on-line*, através da conferência, na lista oficial fornecido pelo PPGM-UFRJ, do nome e situação de matrícula.

§ 2º – Integrantes da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

§ 3º – A votação se dará *on-line*, através de formulário elaborado para esse fim.

Art. 11º. A apuração da eleição se dará durante a reunião ordinária da Comissão Deliberativa do PPGM-UFRJ, no dia 2 de abril de 2024, por videoconferência.

§ 1º – A homologação do resultado acontecerá na mesma reunião.

§ 2º – A posse da chapa eleita ocorrerá em cerimônia virtual a ser realizada no dia 9 de abril de 2024, em link a ser gerado e divulgado, e registrada em ata de acordo com o § 3 do art. 8º do Regulamento do PPGM-UFRJ.

Art. 12º. A divulgação do resultado final será procedida pela Comissão Eleitoral em comunicado a ser amplamente divulgado, especialmente nos meios de comunicação oficiais do PPGM-UFRJ, na internet, e em páginas institucionais da Escola de música da UFRJ, no prazo de 24h.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Este edital poderá ser impugnado ou receber pedidos de esclarecimento, inclusive podendo haver a publicação de retificações, caso a Comissão Eleitoral julgue necessário. A Comissão Eleitoral responderá prontamente, num prazo máximo de até 48h, mediante contato através do e-mail representacaodiscente@musica.ufrj.br

Art. 14º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, assegurando-se, em qualquer caso, o prazo razoável à publicidade, participação e segurança do pleito.